



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (43) 3151 – 1122 CEP. 86720-000

Sabáudia – Pr - CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

LEI Nº 564 /2019

Dispõe sobre Concessão de Reajuste Salarial dos Servidores da Câmara Municipal de Sabáudia.

O Prefeito Municipal de Sabáudia Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Edson Hugo Manueira, sanciono a Presente Lei.

Art. 1º – Para fins de cálculo para a Concessão de Reajuste Salarial dos servidores da Câmara Municipal de Sabáudia, utilizou-se o índice da perda do poder aquisitivo em um percentual de 4,67% (quatro, sessenta e sete por cento), conforme índice da inflação do INPC/IBGE de Abril/2018 à Março de 2019, mais 1,33% (um e trinta e três por cento) de aumento real, totalizando 6% (seis por cento).

Art. 1º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sabáudia, aos 24 dias do mês de abril de 2019.

EDSON HUGO MANUEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA